



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.760, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Autoriza a rescisão amigável dos Contratos de Compromisso de Venda e Compra que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

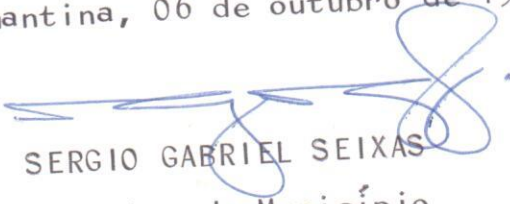
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a rescindir, amigavelmente, os Contratos de Compromisso de Venda e Compra celebrados entre a Prefeitura e os contratantes: ANTONIO GREGORIO MICHELUTTI e JOSÉ VALDIR BOCHI RUIZ; SANTA LÚCIA - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.; CAFÉ CANAÃ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; JOSÉ BABORA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS; M.H.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e PROJEÇÃO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a alienação de áreas de terras localizadas no Distrito Industrial de Adamantina, nos termos da Concorrência Pública nº 09/82, de 10.12.1982, anulada pelo Decreto nº 1.652, de 25 de março de 1983.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a indenizar as benfeitorias porventura realizadas pelos contratantes nas respectivas áreas de terras, de acordo com o valor da avaliação feita pela Comissão Permanente de Avaliação do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM 09/10/1983.